

GUIA PRÁTICO SOBRE JULGAMENTOS

Corte Especial



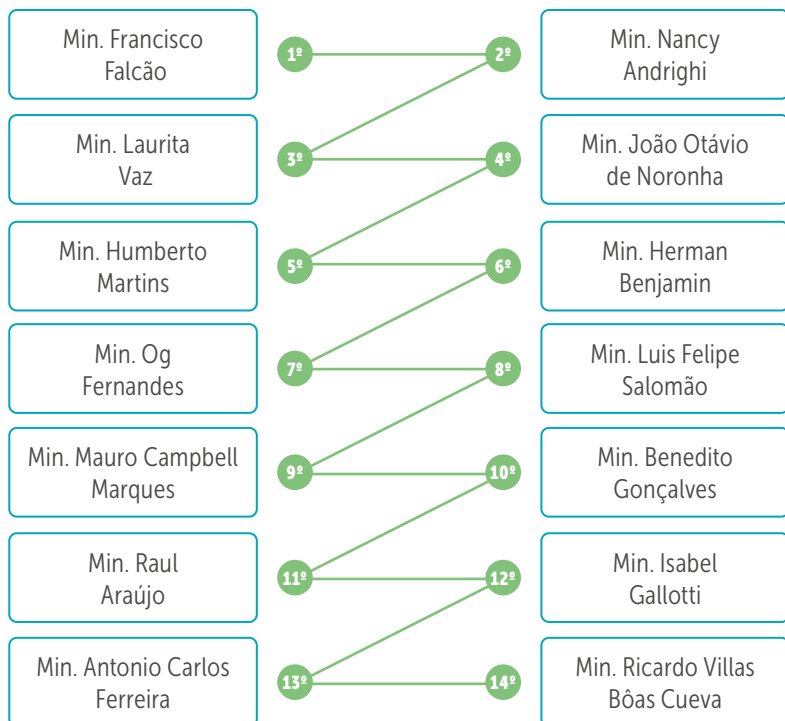
COMPOSIÇÃO E ORDEM DOS ASSENTOS

Presidente

Min. Maria Thereza de Assis Moura

(Biênio 25/08/2022 a 25/08/2024)

ORDEM DE VOTAÇÃO



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Secretária: Vânia Maria Soares Rocha.
- O Ministro Presidente não proferirá voto, salvo nas hipóteses do **art. 175 do RISTJ** e nos processos de sua relatoria. Nos casos em que o Presidente for relator, a ordem de votação seguirá a imagem acima, e no caso de relatoria dos demais Ministros deverá ser observada a ordem de antiguidade a partir do Relator, conforme preceituado no **art. 163 do RISTJ**.
- Pedidos de audiência com o Ministro devem ser agendados diretamente com o respectivo gabinete, por telefone ou por e-mail, que poderão ser obtidos no link: https://www.stj.jus.br/sites/porta1p/SiteAssets/Paginas/Contato-e-ajuda/Fale-conosco/Telefones-e-Emails/contato_unidades.pdf.



INSCRIÇÕES – SUSTENTAÇÃO ORAL/PREFERÊNCIAS (em processos pautados para a sessão presencial)

- A solicitação de preferência/sustentação oral deverá ser feita preferencialmente pela internet, na página do STJ: www.stj.jus.br – **Advogado – Sustentação Oral ou Preferência e Acompanhamento das sessões.**
- Os pedidos devem ser feitos, impreterivelmente, até as 14h do dia anterior à sessão de julgamento, na página do STJ (**no link informado acima**) e até as 13h30 do dia da sessão, na **Sala de Sessões de Julgamentos da Corte Especial.**
- Os advogados poderão optar por fazer a sustentação oral ou a preferência com esclarecimento de fato, por videoconferência, o que lhe facultará o acesso à sessão de julgamentos por meio do aplicativo zoom. O referido pedido deve ser solicitado na página do STJ (**no link informado acima**), impreterivelmente, até às 14h do dia anterior à sessão de julgamento. O link de acesso à sessão (aplicativo Zoom) será enviado ao e-mail fornecido no pedido.
- Hipóteses de proibição de sustentação oral em processo a serem julgados na Corte Especial – Art. 159 do RISTJ, com as ressalvas previstas no §3º do art. 937 do CPC e no § 2º-B do art. 7º da Lei 8.906/94; Suspensão de Segurança; Suspensão de Liminar e Sentença e ações de caráter procedimental como, por exemplo, inquéritos, sindicâncias, tutela provisória, dentre outros.
- Em caso de adiamento do julgamento do processo, a inscrição para sustentação oral/preferência não será aproveitada para as sessões posteriores, cabendo ao advogado renovar o pedido [na página do STJ](#) a cada indicação em mesa/pauta para julgamento do feito.
- Caso seja necessário substituir o profissional inscrito para sustentação oral ou solicitar algum esclarecimento, entre em contato com a Assessoria de Apoio a Julgamento Colegiado da Corte Especial pelo e-mail stj.apce@stj.jus.br ou nos telefones **(61) 3319-9846/9856.**



JULGAMENTO PRESENCIAL

- A Corte Especial, ordinariamente, se reúne na primeira e na terceira quartas-feiras de cada mês.
- A Corte Especial é integrada pelos quinze (15) Ministros mais antigos, presidida pelo Presidente do Tribunal e se reúne, em regra, com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo as suas decisões tomadas pelo voto da maioria dos Ministros (maioria simples), salvo nos casos de quórum qualificado, diversamente previsto em lei ou no RISTJ.
- Competências da Corte Especial: **Art. 11, 15 e 16 – RISTJ.**
- Nas sessões, o Presidente tem assento na parte central da mesa de julgamento, ficando o representante do Ministério Público à sua direita. Os demais Ministros sentar-se-ão, pela ordem de antiguidade, alternadamente, nos lugares laterais, a começar pela direita.
- Nos casos de impedimento de Ministros dela integrantes, poderão ser convocados outros Ministros para compor o quórum, obedecida a ordem de antiguidade.
- As sessões ordinárias começarão às 14h, podendo ser prorrogadas após as 18h, sempre que o serviço o exigir.
- Em sessões presenciais, os advogados ocuparão a tribuna para formular requerimento, produzir sustentação oral, ou para responder às perguntas que lhes forem feitas pelos Ministros. **Deverão usar beca sempre que ocuparem a tribuna.**
- Na Corte Especial, em regra, todos os processos são pautados, salvo os previstos nos arts. **91, 258 e 264 do RISTJ**, bem como os adiados, que poderão ser levados na sessão seguinte ao seu adiamento ([Acesso à pauta](#): **Sob medida > Advogado > Calendário de Sessões**).

Ordem de julgamento:

- Leitura da ata;
- Adiados/retirados;
- Processos administrativos;
- Aprovação das preferências e dos processos em lista/bloco;
- Prioridades previstas no RISTJ e processos sem destaques;
- Recursos submetidos ao rito dos repetitivos;
- Sustentação oral;
- Votos-vista; e
- Destaques.

- Os resultados das preferências e processos de lista são fornecidos, presencialmente, durante a sessão, quando julgados, e, por telefone, após o encerramento da sessão, por meio dos números **3319-9855 / 9846 / 9848**.
- As fases com os resultados de julgamento ficam disponíveis no mesmo dia da sessão.



JULGAMENTO VIRTUAL

- Apenas os embargos de declaração e os agravos podem ser submetidos ao julgamento virtual (**art. 184-A, parágrafo único, RISTJ**);

Dúvidas frequentes:

- Nas sessões virtuais, as sustentações orais e os memoriais podem ser encaminhados por meio eletrônico, após a publicação da pauta **em até 48 horas antes de iniciado o julgamento em ambiente virtual**, nos termos do §1º do art. 184-B do RISTJ. Os arquivos de sustentação oral devem ser enviados em áudio (MP3 com no máximo 10MB) ou vídeo (MP4 com no máximo 250MB);
- Não há previsão de pedido de preferência;

- Ainda não é possível o acompanhamento da sessão pelos advogados e partes;
- As sessões virtuais geralmente coincidem com as ordinárias e iniciam-se na primeira e terceira quartas-feiras de cada mês e têm duração de sete (7) dias corridos;
- O Resultado do julgamento ocorre apenas após o encerramento da sessão virtual (terça-feira às 23h59);
- O processo será excluído da pauta quando qualquer Ministro expressar sua não concordância com o julgamento virtual ou quando for acolhida a oposição feita por qualquer das partes;
- Após o início da sessão virtual, a fase de retirada de pauta será lançada de imediato, quando a exclusão for por determinação do(a) relator(a), ou ao final da sessão, quando for por destaque dos pares.



MAIS INFORMAÇÕES:



STJ

Assessoria de Apoio
a Julgamento Colegiado

SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III

CEP: 70095-900 - Brasília - DF

(61) 3319-9160

(61) 3319-9710